

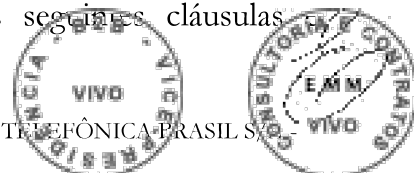


JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 13146/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A – FILIAL GOIÁS.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/GO Nº 40/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – FILIAL GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0022-97, estabelecida na Rua 136-C, Qd F44, Lotes área 11-A a 35-A, 150 – Parte, Setor Sul, na cidades de Goiânia-GO, CEP: 74.093-280, home page: www.telefonica.com, e-mail: carlos.kato@telefonica.com, Fone: (61) 3962-7616, Celular: (61) 99986-0015, Fax: (61) 3962-7640, neste ato representada por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 3516308, expedida pelo SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 887.321.001-59, e **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486, expedida pela SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 613.174.201-44, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 13146/2020

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 40/2017, bem como alterar a cláusula oitava e reajustar os valores contratados com base na variação do IST, havida no período de **AGOSTO de 2019 a JULHO de 2020**, de **4,05%** (quatro inteiros vírgula cinco centésimo por cento), a partir de **25/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 40/2017 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contados de **21/03/2021** e com término previsto para **21/03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA E OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Por força do presente termo aditivo, as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato TRE-GO nº 40/2017 passam a vigor com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

*Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** ficará obrigado ao pagamento à **CONTRATADA**, nos seguintes valores:*

Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local				
Serviço	Quantidade Mensal Estimada	Preço unitário vigente no 4º Termo Aditivo	Preço Unitário Reajustado	Preço Final Realustado
Tráfego Telefônico Local Fixo - Fixo	90.000 Minutos	R\$ 0,01	R\$ 0,0104	R\$ 936,00
Tráfego Telefônico Local Fixo – Móvel VC1	4.000 Minutos	R\$ 0,2000	R\$ 0,2081	R\$ 832,40



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 13146/2020

Assinatura Mensal de numeração DDR	400 números	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assinatura de Entroncamento E1 – 30 Canais	4 Entroncamentos	R\$ 121,00	R\$ 125,90	R\$ 503,60
Custo de Instalação	4 Entroncamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO ESTIMADO MENSAL				R\$ 2.272,00
PREÇO ESTIMADO ANUAL				R\$ 27.264,00

§ 1º *Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.*

§ 2º *Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste. Somente após esse período os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST ou outro divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês do reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IR: [(V_{IST}^{MR}/V_{IST}^{MP}) - 1] \times 100$$

Na qual:

IR = Índice de reajuste a ser aplicado sobre o valor contratual;

V_{IST}^{MR} = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês do reajuste contratual;

V_{IST}^{MP} = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês básico de apresentação da proposta;

§ 1º - *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 13146/2020

§ 2º - O valor referente ao custo da instalação, por constituir-se evento único, não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 40/2017 correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000188, emitida em 23/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariarem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, 57, inciso II e 58, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, §1º, da Lei nº 9.069/95 e artigos 2º, §1º e 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, foram





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 13146/2020

assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou eletrônica, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 13146/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura digital.

WILSON GAMBOGE
JUNIOR:799305061
87

Assinado de forma digital
por WILSON GAMBOGE
JUNIOR:79930506187
Dados: 2021.03.08
20:20:10 -03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
TELEFÔNICA BRASIL S/A – FILIAL GOIÁS

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFÔNICA BRASIL S/A – FILIAL GOIÁS

